



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1148

De 06 de outubro de 2025

Cria e denomina Centro Administrativo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Centro Administrativo Municipal de Conceição do Coité.

Art. 2º O Centro Administrativo, ora criado fica denominado de “Hamilton Rios de Araújo”.

Parágrafo único. Integram o Centro Administrativo Hamilton Rios de Araújo os prédios da administração pública municipal localizados na Praça Theognes Antônio Calixto, na sede do Município de Conceição do Coité e o prédio cedido ao Município pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia localizado na rua Bailon Lopes Carneiro n. 681.

Art. 3º O Centro Administrativo tem como objetivo concentrar, em uma mesma área, órgãos estratégicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, promovendo maior integração institucional, eficiência administrativa e melhor prestação de serviços à população.

Art. 4º O Centro Administrativo terá como finalidade primordial otimizar a gestão pública, racionalizar despesas e aprimorar a prestação de serviços à população com os seguintes objetivos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

I – Concentrar, em uma única área, órgãos da administração municipal, facilitando o acesso da população à órgãos estratégicos e promovendo a integração entre áreas da gestão;

II – Reduzir e racionalizar os custos operacionais com aluguéis de imóveis, consumo de energia elétrica, água, segurança e manutenção predial, atualmente dispersos em diversas localidades;

III – Modernizar a infraestrutura administrativa, proporcionando um ambiente seguro e funcional para os servidores públicos;

IV – Aprimorar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos, por meio da desburocratização, da melhoria na comunicação e do fluxo de informações entre os órgãos;

V – Promover a revitalização e a valorização urbanística da área.

Art. 5º Funcionarão no Centro Administrativo Municipal Hamilton Rios de Araújo os seguintes órgãos:

I – Poder Executivo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria Jurídica do Município;
- d) Controladoria Geral do Município;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- f) Secretaria Municipal de Finanças.

II – Poder Legislativo:

- a) Câmara Municipal;
- b) Gabinetes dos Vereadores.

Art. 6º O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir ou excluir órgãos que funcionarão no Centro Administrativo de que trata esta Lei, bem como a regulamentar, por decreto, as disposições necessárias à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 06 de outubro de 2025.



MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal